

Edital n.º 66/67

Projeto de Lei n.º

Lei n.º 625

Magalhães Teófilo Neto, Prefeito Municipal de Palmi-  
tal, Estado de São Paulo, de acordo com  
o disposto no artigo 30 da Lei Estadual n.º 9.842.

de 19 de setembro de 1.967 promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Ficam suplementadas nas importâncias que se seguem, as seguintes verbas do orçamento em vigor:

3.1.3.0.9.5 - 02 -	Prevenção de asfalto.....	no\$ 110.000,00
- 03 -	Colocação de guias e sarjetas	no\$ 20.000,00
	TOTAL.....	no\$ 130.000,00.

Artigo 2.º - A suplementação aludida no artigo anterior, terá como recurso a arrecadação própria dos serviços executados pela Municipalidade.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, reafirmadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmiral, 18 de novembro de 1.967 a) Manoel Leão Refo. Prefeito Municipal.

Decorrido o prazo estabelecido no artigo 21, parágrafo 2.º da Lei Estadual, n.º 9.205 de 28/12/65 (Lei Orgânica dos Municípios), foi a presente Lei promulgada pelo Chefe do Executivo em 18 de novembro de 1.967, conforme parágrafo 4.º da referida Lei Estadual.

  
 SYDNEY ABRANCHES RAMOS  
 Diretor da Secretaria